

澳門特別行政區
第13/2005號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 13/2005

修改第31/2000號行政法規

Altera o Regulamento Administrativo n.º 31/2000

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第10/2000號法律第四十二條第一款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 10/2000, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

修改第31/2000號行政法規

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 31/2000

核准廉政公署部門組織及運作的第31/2000號行政法規第二十七條修改如下：

O artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, que aprova a orgânica e funcionamento do Serviço do Comissariado contra a Corrupção, passa a ter a seguinte redacção:

第二十七條

制度

Artigo 27.º

Regime

- 一、
- 二、

- 1.
- 2.

三、工作表現評核一般制度中有關評核諮詢委員會的規定，不適用於調查員，但不影響其聲明異議權及上訴權。

3. Sem prejuízo dos direitos de reclamação e recurso, as disposições do regime geral de avaliação do desempenho respeitantes à comissão paritária não são aplicáveis ao pessoal de investigação.

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零五年七月二十八日制定。

Aprovado em 28 de Julho de 2005.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第261/2005號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2005

鑑於判給向「Hemswell Limited」租賃位於澳門宋玉生廣場392至438號大豐商業大廈“B6”、“C6”、“D6”、“E6”、“F6”、“G6”、“H6”、“I6”、“J6”、“K6”、“L6”及“M6”獨立單位予法律改革辦公室及法律改革諮詢委員會使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado à «Hemswell Limited» o arrendamento das fracções autónomas «B6», «C6», «D6», «E6», «F6», «G6», «H6», «I6», «J6», «K6», «L6» e «M6» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, em Macau, destinadas ao uso do Gabinete para a Reforma Jurídica e do Conselho Consultivo da Reforma Jurídica, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「Hemswell Limited」訂立位於澳門宋玉生廣場 392 至 438 號大豐商業大廈“B6”、“C6”、“D6”、“E6”、“F6”、“G6”、“H6”、“I6”、“J6”、“K6”、“L6”及“M6”獨立單位的租賃合同，金額為 \$ 3,017,664.00（澳門幣叁佰零壹萬柒仟陸佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 1,160,640.00
2006 年	\$ 1,392,768.00
2007 年	\$ 464,256.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 262/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「Hemswell Limited」租賃位於澳門宋玉生廣場 392 至 438 號大豐商業大廈“B5”、“C5”、“D5”、“E5”、“F5”、“G5”、“H5”、“I5”、“J5”、“K5”、“L5”及“M5”獨立單位予運輸工務司司長辦公室使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「Hemswell Limited」訂立位於澳門宋玉生廣場 392 至 438 號大豐商業大廈“B5”、“C5”、“D5”、“E5”、

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Hemswell Limited» para o arrendamento das fracções autónomas «B6», «C6», «D6», «E6», «F6», «G6», «H6», «I6», «J6», «K6», «L6» e «M6» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, em Macau, pelo montante de \$ 3 017 664,00 (três milhões, dezassete mil, seiscentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 160 640,00
Ano 2006	\$ 1 392 768,00
Ano 2007	\$ 464 256,00

2. O encargo referente a 2005 será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2006 e 2007 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2005

Tendo sido adjudicado à «Hemswell Limited» o arrendamento das fracções autónomas «B5», «C5», «D5», «E5», «F5», «G5», «H5», «I5», «J5», «K5», «L5» e «M5» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, em Macau, destinadas ao uso do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Hemswell Limited» para o arrendamento das fracções autónomas «B5»,